



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares

##### Despacho n.º 16 079/2006

Considerando que:

- i) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e do n.º 3.º do despacho n.º 185-A/2006, de 10 de Fevereiro, os membros do conselho regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social beneficiam de todas as regalias previstas no estatuto dos membros de órgãos directivos dos institutos públicos;
- ii) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, os membros dos conselhos directivos dos institutos públicos — órgãos análogos ao conselho regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social beneficiam do regime fixado naquela lei e, subsidiariamente, do regime «fixado no estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública»;
- iii) Ainda não foi aprovado o diploma autónomo previsto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;
- iv) O licenciado Elísio Cabral de Oliveira não detinha residência permanente no local da sede da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social ou numa área circundante de 100 km à data da nomeação, residindo a título permanente na Maia;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o Governo determina o seguinte:

1 — Até à aprovação do diploma previsto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, é atribuído ao vice-presidente da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Elísio Cabral de Oliveira, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a um funcionário com vencimento superior ao índice 405 × 30 dias, por aplicação extensiva dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro.

2 — Os referidos encargos serão integralmente suportados pelo orçamento próprio da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

3 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 17 de Fevereiro de 2006, data da tomada do licenciado no cargo de vice-presidente da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

11 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

##### Despacho n.º 16 080/2006

Considerando que:

- i) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e do n.º 3.º do despacho n.º 185-A/2006, de 10 de Fevereiro, os membros do conselho regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social beneficiam de todas as regalias previstas no estatuto dos membros de órgãos directivos dos institutos públicos;
- ii) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, os membros dos conselhos directivos dos institutos públicos — órgãos análogos ao conselho regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social — beneficiam do regime fixado naquela lei e, subsidiariamente, do regime «fixado no estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública»;
- iii) Ainda não foi aprovado o diploma autónomo previsto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;
- iv) O Prof. Doutor José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes não detinha residência permanente no local da sede da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social ou numa área circundante de 100 km à data da nomeação, residindo a título permanente no Porto;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o Governo determina o seguinte:

1 — Até à aprovação do diploma previsto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, é atribuído ao presidente da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social,

Prof. Doutor José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a um funcionário com vencimento superior ao índice 405 × 30 dias, por aplicação extensiva dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro.

2 — Os referidos encargos serão integralmente suportados pelo orçamento próprio da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

3 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 17 de Fevereiro de 2006, data da tomada do Prof. Doutor José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes no cargo de presidente da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

11 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

#### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

##### Despacho n.º 16 081/2006

O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

A comissão executiva é um órgão central do IPJ, constituído por um presidente e dois vogais, a quem cabe assegurar a gestão dessa política.

Face à cessação de funções, a seu pedido, do vogal da comissão executiva Mauro Renato Dias Xavier, torna-se necessário proceder à nomeação de novo vogal.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio para o exercício do cargo de vogal da comissão executiva do IPJ o licenciado José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência profissional do ora nomeado, que se evidenciam na respectiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

10 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nome — José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro.  
Data de nascimento — 22 de Fevereiro de 1979.  
Bilhete de identidade n.º 11431599.  
Residência — Rua de Coelho da Rocha, 26, 2.º, esquerdo, 1250-088 Lisboa.  
Habilitações académicas — licenciatura em Economia no ISEG da Universidade Técnica de Lisboa, 2004.  
Formação complementar — First Certificate British Council, 2000.  
Experiência profissional:  
Assessor no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, 2005-2006;  
Assistente gestor de produto na multinacional Reckitt Benckiser, 2003-2004;  
Júnior Trainee na multinacional Reckitt Benckiser, 2003;  
Estágio no Banco Finibanco ao abrigo do Programa PEJENE, 2001.

Actividades complementares desenvolvidas ou a desenvolver:

Representante nomeado no conselho de administração do Instituto Português da Juventude, 2006;  
Representante designado na Comissão Nacional de Aprendizagem, 2006;  
Representante designado no Comité de Programação da Direcção de Juventude e Desporto do Conselho da Europa, 2006;